



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO I – Nº 0107 - Macaíba-RN, quinta-feira, 25 de outubro de 2018

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA PREÂMBULO A COMISSÃO ELEITORAL

Instituída pela Portaria Municipal nº 023/2018-SME, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo de escolha para função de Diretor e de Vice-Diretor de Escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento ao que determina a Lei nº 1.831/2016, em especial o seu art. 72, com a finalidade de eleger servidores (as) da educação que preencham os requisitos legais para ocuparem as referidas funções.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL:

1.1 O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade da COMISSÃO ELEITORAL e supervisionado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tudo em total sintonia com as regras insertas nas Leis Municipais nº 1.831/2016 e 1883/2017.

1.2 As eleições serão realizadas nos seguintes estabelecimentos de ensino:

1. Centro de Educ. Mun. Vereador Pedro Gomes de Souza
2. Centro de Educ. Mun. Alfredo Mesquita Filho – CERU
3. Centro de Educ. Mun. Luiz da Câmara Cascudo
4. CMEI Profª. Eunice Eugênia Costa
5. CMEI Damiana França
6. Creche Municipal Infância Feliz
7. Creche Municipal Profª. Marliete Freire
8. Esc. Mun. Antonia Marinho
9. Esc. Mun. Augusto Severo
10. Esc. Mun. Auta de Souza
11. Esc. Mun. Dayse Hall
12. Esc. Mun. Dr. Alfredo Lira
13. Esc. Mun. Elviro Xavier de Souza
14. Esc. Mun. Fabricio Gomes Pedroza
15. Esc. Mun. Francisco Falcão Freire
16. Esc. Mun. Francisco Genival da Silva
17. Esc. Mun. Iolanda Chaves Lucena
18. Esc. Mun. Jessé Pinto Freire
19. Esc. Mun. José Arinaldo Alves
20. Esc. Mun. José Mesquita
21. Esc. Mun. José Pinheiro Borges
22. Esc. Mun. Luiz Cúrcio Marinho
23. Esc. Mun. Luiz Gabriel da Costa
24. Esc. Mun. Manoel Duarte Filho
25. Esc. Mun. Manoel Luiz de Araújo
26. Esc. Mun. Manoel Simplício de Araújo
27. Esc. Mun. Maria do Carmo da Silva
28. Esc. Mun. Nair de Andrade Mesquita
29. Esc. Mun. Padre João Maria
30. Esc. Mun. Prof. João Faustino
31. Esc. Mun. Profª. Nazaré Madruga

32. Esc. Mun. Prof. Bartolomeu Fagundes
33. Esc. Mun. Prof. Severino Bezerra
34. Esc. Mun. Profª. Anita Alves Maciel
35. Esc. Mun. Rodolfo Helinsk
36. Esc. Mun. Santa Isabel
37. Esc. Mun. Santa Luzia – Cajazeiras
38. Esc. Mun. Santa Luzia – Capoeiras
39. Esc. Mun. Severino Firme dos Santos
40. Esc. Mun. Tancredo Neves
41. Esc. Mun. Tereza Brito do Nascimento
42. Esc. Mun. Waldemar Diógenes Peixoto

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

2.1 Poderá concorrer à função de Diretor e Vice-Diretor todo profissional do Magistério, que preencha os seguintes requisitos:

I - possua curso de Pedagogia ou outro curso superior de Licenciatura;

II - funcionário em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal que tenha trabalhado, no mínimo, nos 6 (seis) últimos meses letivos, vinculado a realidade da Unidade Escolar a que deseja concorrer, independente da forma de ingresso no serviço público municipal, admitindo-se contratação estatutária, comissionada ou temporária.

III - comprometer-se, mediante assinatura de um termo de compromisso, junto à Secretaria Municipal de Educação, se eleito, a desempenhar a função com a disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, como também em atividades que venham a ser desenvolvidas em finais de semana e feriados, tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos 2(dois) turnos, em regime de dedicação exclusiva;

IV - apresente e defenda junto à comunidade escolar seu Plano de Trabalho com objetivos e metas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino;

V - comprometa-se a frequentar quaisquer cursos que venha a ser convocado, após eleito;

VI - não ter sido condenado com trânsito em julgado em processo administrativo, disciplinar ou criminais, mediante exibição das certidões cíveis e criminais, junto a Justiça Estadual e Federal;

VII - assinar, no ato da inscrição, declaração de não impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais;

VIII - aprovação no curso de qualificação do exercício da função.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições efetuar-se-ão por meio da Comissão Eleitoral no período de 26 a 31 de outubro de 2018, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Mônica Dantas, 027, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

3.2 No ato da inscrição os integrantes das chapas deverão apresentar requerimento para fins de inscrição no processo (documento fornecido pela Comissão), acompanhado da seguinte documentação:

I – prova de titulação exigida;

II – termo de compromisso (documento anexo);

III – certidões cíveis e criminais, junto a Justiça Estadual e Federal;

IV - declaração de inexistência de impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais. Parágrafo único: Não se admitirá inscrição sem a apresentação de toda documentação acima narrada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

4.1 Encerrada a fase de inscrição a COMISSÃO ELEITORAL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas divulgará no Boletim Oficial do Município o resultado preliminar da análise procedida na documentação exibida pelos integrantes das chapas concorrentes.

4.2 Da decisão do Colegiado caberá interposição de recurso no mesmo prazo asseverado no subitem anterior.

4.3 Ultrapassada a fase de apresentação de recurso, a Comissão Eleitoral analisará os possíveis recursos interpostos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e divulgará na Imprensa Oficial Municipal o resultado final da análise da documentação apresentada pelas chapas concorrentes, momento em que convocará seus integrantes para participar do curso de formação.

4.4 Em caso de impedimento de algum integrante de chapa apta a participar do curso de formação, este poderá ser substituído, desde que o novo candidato atenda aos requisitos preconizados no “caput” do art. 11, da Lei 1.831/2016, e ainda que seja requerido num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, que antecederem ao início do curso.

CLÁUSULA QUINTA – DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

5.1 O curso de qualificação do exercício da função será promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Plataforma Municipal “Educa Macaíba”, terá caráter seletivo, duração de 40 (quarenta) horas, na modalidade de distância, e será ofertado aos integrantes das chapas, devidamente aptas junto à Comissão Eleitoral.

5.2 Para obtenção de aprovação no curso, os integrantes da chapa participante deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento e média maior ou igual a 7,0 (sete) pontos.

5.3 O início do curso para qualificação do exercício da função ocorrerá em até 05 (cinco) dias da data da divulgação do resultado final das chapas aptas a participar do referido curso.

5.4 O resultado preliminar do curso para qualificação do exercício da função será divulgado no Boletim Oficial do Município em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mesmo.

5.5 Poderá ser solicitada a revisão da avaliação do trabalho final do curso para qualificação do exercício da função, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo no mesmo prazo, a análise do pedido de revisão e a publicação do resultado final.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO ELEITO-

RAL

6.1 – Do dia e local das eleições:

6.1.1 As eleições serão realizadas em dois dias, as escolas serão divididas em dois blocos: Bloco A: 05/12/2018 e Bloco B: 06/12/2018, com o escrutínio no período compreendido entre as 08h as 17h (para escolas que funcionem no turno noturno o horário se estenderá até as 21h) tendo como local as sedes dos estabelecimentos de ensino onde ocorrerão as eleições.

Parágrafo único: O voto para cada chapa concorrente será exclusivamente depositado na urna eletrônica do estabelecimento de ensino em que os candidatos estiverem concorrendo.

6.2 – Do direito ao voto:

6.2.1 Terão direito de votar:

I - os alunos regularmente matriculados na escola, a partir de 12 (doze) anos de idade;

II - pai ou mãe, ou o responsável legal (guardião ou tutor) perante a escola, sendo permitido um único voto;

III - os membros do Magistério e os servidores públicos em exercício na escola, desde que estejam em plena atividade há, pelo menos, três meses, antes da realização do pleito.

IV - Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno ou represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

V - Não poderá votar o professor e funcionário que esteja afastado da escola há mais de seis meses.

6.3 – Da propaganda eleitoral:

6.3.1 A propaganda dos candidatos consistirá em sua participação nos debates públicos fora do ambiente de sala de aula, bem como na divulgação de metas de seu Plano de Ação, junto a Comunidade Escolar, podendo ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas que antecederem o pleito. A comissão eleitoral definirá datas, horários, locais, tempos dedicados a cada chapa, garantindo a igualdade entre as chapas concorrentes.

6.4 – Da fiscalização do processo eleitoral:

6.4.1 Cada chapa poderá credenciar junto a COMISSÃO ELEITORAL até dois fiscais, para acompanhar o processo de votação, escrutínio e divulgação dos resultados.

Parágrafo único: A indicação dos fiscais deverá ser realizada até as 48(quarenta e oito) horas que antecederem a realização do pleito.

6.5 – Do processo de votação:

6.5.1 A eleição processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

Parágrafo único; No ato do exercício do voto será exigido do eleitor a exibição de um documento com foto, sob pena de não poder exercer o seu direito.

6.5.2 A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 30% (trinta por cento), e do segmento Magistério/servidores atingir 50% (cinquenta por cento), do respectivo universo de eleitores.

6.5.3 Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto no parágrafo anterior, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias.

6.5.4 Se, ainda assim, não for atingido o percentual mínimo, a Administração Municipal designará Diretor e Vice-Diretor, desde que atenda aos requisitos do art. 11 da Lei 1.831/2016. 5.5.5 Havendo empate, será considerada vencedora a chapa que obteve melhor resultado no Curso de Qualificação de Função.

6.5.6 Persistindo o empate, será considerada vencedora a chapa cuja soma da titulação de ambos os candidatos seja maior.

6.5.7 E, ainda continuando o empate, será considerada vencedora a chapa mais idosa, levando-se em conta a soma das idades dos candidatos.

6.5.8 A ata da votação será lavrada e assinada pe-

los membros da Comissão Eleitoral e pelos fiscais, devendo ser arquivada na escola juntamente com a documentação relativa ao processo de eleição.

6.6 – Do resultado do pleito:

6.6.1 Serão considerados vencedores os candidatos da chapa que obtiver maioria dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

6.6.2 Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral comunicará os resultados ao Presidente do Conselho Escolar e ao Diretor da escola que, em 24 (vinte e quatro) horas dará ciência dos mesmos à autoridade competente.

6.6.3 Será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os resultados da eleição o Plano de Ação da Escola e o compromisso de implementação do mesmo, pelo Diretor e Vice-Diretor eleitos.

6.7 – Das impugnações:

6.7.1 Qualquer impugnação relativa ao processo de eleição será arguida, por escrito, no ato de sua ocorrência, à Mesa Escrutinadora que decidirá de imediato dando ciência ao impugnante, colhendo sua assinatura bem como a do impugnado, quando couber.

6.7.2 Da decisão referida no “caput”, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência das partes, à Comissão Eleitoral.

6.7.3 Recebido o recurso referido no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral, de imediato, dará ciência à parte interessada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresente contestação.

6.7.4 A Comissão Eleitoral decidirá o recurso, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.2 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Macaíba/RN; Contratada: Tinus Informática Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a Locação de sistema integrado de administração tributária, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da secretaria municipal de tributação do município de Macaíba/RN, por mais 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 57, IV, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 004/2015. Modalidade: Tomada de Preços. Fernando Cunha Lima Bezerra - P/Contratante. Clóvis José Corrêa César Filho - P/Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: O Município de Macaíba; Contratada: COLONIAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: Reforma do Ginásio Poliesportivo Edilson de Albuquerque no Município de Macaíba/RN. Valor Global: R\$ 322.344,43 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Processo licitatório nº 014/2018. Modalidade: Tomada de Preços. Fernando Cunha Lima Bezerra - P/Contratante. Edward Alves de Araújo - P/Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: O Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: TERAPLENAGEM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE EM MANGABEIRA NO

MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. Valor Global: R\$ 48.987,58 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Processo licitatório nº 018/2018. Modalidade: Tomada de Preços. Gisleyne Karla Medeiros da Silva - P/Contratante. Ruthay Freire de Araújo - P/Contratada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2018 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 508/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DE LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE NUVEM PÚBLICA, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICOS AS UNIDADES OPERACIONAIS VINCULADAS AS AREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FORNECEDOR: DATACOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 08.628.957/0001-99. ENDEREÇO: RUA LAFAYETE LAMARTINE, Nº. 1921, SALA 223, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP Nº. 59.064-510. ITEM 01 - R\$ 188.770,00. REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIA TEIXEIRA CADÓ MARTINS. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2018

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 509/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DE LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE NUVEM PÚBLICA, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICOS AS UNIDADES OPERACIONAIS VINCULADAS AS AREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FORNECEDOR: DATACOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 08.628.957/0001-99. ENDEREÇO: RUA LAFAYETE LAMARTINE, Nº. 1921, SALA 223, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP Nº. 59.064-510. ITEM 01 - R\$ 140.890,00. REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIA TEIXEIRA CADÓ MARTINS. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO: DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. GISLEYNE

KARLA MEDEIROS DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2018
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 510/2018.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DE LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE NUVEM PÚBLICA, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICOS AS UNIDADES OPERACIONAIS VINCULADAS AS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

FORNECEDOR: DATACOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 08.628.957/0001-99. ENDEREÇO: RUA LAFAYETE LAMARTINE, Nº. 1921, SALA 223, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP Nº. 59.064-510. ITEM 01 - R\$ 14.280,00. REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIA TEIXEIRA CADÓ MARTINS. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO: DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: DATACOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DE LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE NUVEM PÚBLICA, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICOS AS UNIDADES OPERACIONAIS VINCULADAS AS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR GLOBAL: R\$ 188.770,00. VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO P/ CONTRATANTE. CLAUDIA TEIXEIRA CADÓ MARTINS P/ CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: DATACOM CONSUL-

TORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DE LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE NUVEM PÚBLICA, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICOS AS UNIDADES OPERACIONAIS VINCULADAS AS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR GLOBAL: R\$ 140.890,00. VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE P/ CONTRATANTE. CLAUDIA TEIXEIRA CADÓ MARTINS P/ CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADA: DATACOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DE LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE NUVEM PÚBLICA, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICOS AS UNIDADES OPERACIONAIS VINCULADAS AS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. VALOR GLOBAL: R\$ 14.280,00. VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL P/ CONTRATANTE. CLAUDIA TEIXEIRA CADÓ MARTINS P/ CONTRATADO.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 380/2018.

NOMEIA COMISSÃO PARA CONSTITUIR A JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear comissão para constituir a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Macaíba os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE:

•ROMMEL BEZERRA GRACIANO DA LUZ – Titular

II – REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

•JOSENILDO FRAGOSO DANTAS – Titular

III – REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO:

•ALESSANDRA CONFESSOR DA SILVA ARAÚJO – Titular

Art. 2º. Fica designado como Presidente da JARI, o representante abaixo relacionado:

•ROMMEL BEZERRA GRACIANO DA LUZ – Presidente

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Macaíba, em 25 de outubro de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

RESULTADO FINANCEIRO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da análise das propostas financeiras reapresentadas no processo em comento. As propostas financeiras foram analisadas pela Equipe Técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Considerando o Parecer Técnico do engenheiro responsável pela análise das novas propostas financeiras decidiu a CPL acatar e consequentemente declarar classificadas as propostas financeiras das empresas, conforme descrito: 1º Colocada – VIA RETA COM. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA – EPP – R\$ 2.265.624,78 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), 2º Colocada – V C BATISTA EIRELI – ME – R\$ 2.291.241,04 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos) e 3º Colocada – CCW ENGENHARIA LTDA – R\$ 2.425.871,88 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) e desclassificada a proposta financeira da empresa FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME. Macaíba/RN, 25/10/2018. CPL/PMM.

EXPEDIENTE

**O Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba**
(Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da
Prefeitura Municipal de Macaíba
Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
Antônio França Sobrinho
1º Secretário
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio
Denilson Costa Gadelha
Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Edma de Araújo Dantas Maia
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
José França Soares Neto
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira

PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de
Macaíba/RN**
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye
Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de

Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.macaiba.rn.gov.br